

PROCESSO: 2025-MBBS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do estado do Espírito Santo.

DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Segue análise e julgamento da **PREGÃO Eletrônico nº 90001/2025**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RELATÓRIO

No dia vinte quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi procedida a sessão eletrônica do pregão nº 90001/2025. Após, no dia primeiro de julho de dois mil e vinte e seis, fez-se necessário convocar a sétima colocada, **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, para apresentação da proposta comercial, a qual foi protocolada constando o seguinte valor:

Lote Nº	Empresa	Valor unit.	Quant.	Valor total
05	INOVAR INDUSTRIA	R\$ 39,99	500	R\$ 19.995,00

Após, a sessão foi suspensa, iniciando-se a fase de aceitação da proposta, sendo os autos encaminhados à equipe técnica do setor requisitante, para análise quanto à proposta reajustada apresentada pela empresa.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

Após a análise da Gerência de Marketing Turístico, os autos foram devolvidos a esta Agente de Contratação com o seguinte parecer:

“Esta Gerência de Promoção e Marketing Turístico (GEMAKT) informa que realizou a análise técnica das propostas comerciais referentes aos Lotes 01 e 05, atestando a **APROVAÇÃO** de ambas quanto à conformidade dos descritivos técnicos e aceitabilidade dos valores, nos seguintes termos:

Lote 05: Proposta da empresa Inovar Indústria e Comunicação Ltda (CNPJ: 54.479.179/0001-30) aprovada no valor total de R\$ 19.995,00.

Visando à continuidade do certame, encaminho o processo para as demais providências cabíveis, ficando o parecer técnico definitivo e a posterior adjudicação condicionados à posterior remessa dos autos a esta gerência técnica para a devida análise das amostras das respectivas licitantes.”

Verifica-se que a empresa apresentou a Carta de Apresentação da Proposta de Preços devidamente preenchida, atende as condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizadas as consultas aos cadastros previstos no item 7.1 do Edital

Desta forma, concluiu-se que a empresa licitante **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, cumpriu as disposições do Edital, estando apta a prosseguir no certame.

DA DECISÃO

Ante o exposto, e após todas as diligências decide-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, no que se refere ao **LOTE 05**, no Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Vitória/ES, 14 de julho de 2026.

Carolina Pastore Cansi

Agente de Contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA PASTORE CANSI
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 16/07/2026 10:07:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2026 10:07:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA CIPRIANO LEAL (SUPLENTE (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-21WV6F>